



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DE  
CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.  
RETIFICADO**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 36 da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, e o resultado dos processos administrativos de n.º 23060.000879/2019-07 e 23060.001489/2019-46, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, obedecendo aos seguintes requisitos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Ficam abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Remoção Interna** de integrantes do quadro de servidores ocupantes do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS**, para o preenchimento das vagas e áreas constantes do Anexo I deste Edital, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- a) Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, contados da data de publicação do presente Edital no site do IFS, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética.
- b) Ter anuência da autoridade máxima do Campus de lotação atual.
- c) Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei n.º 8.112/1990.

- d) Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação.
- e) Ter cumprido no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação.
- f) Estar em efetivo exercício no IFS.
- g) Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade.
- h) Ter sido concursado para a área pleiteada na remoção.
- i) Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado.
- j) Atender às exigências contidas neste Edital.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** As vagas disponíveis para Remoção de que trata este Edital constam no Anexo I.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução n.º 70/2012/CS/IFS, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar a documentação descrita abaixo, através do e-mail [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), digitalizados em arquivo único, no formato PDF, dentro do prazo definido no Anexo VI, especificando no assunto "Inscrição para Remoção de PEBTT – Edital IFS Nº 06/2019":

- a) Requerimento de remoção interna constante no Anexo II, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- b) Lista de interesse/intenções para remoção, conforme Anexo III;
- c) Certificado e/ou Diploma de conclusão da titulação acadêmica exigida para a vaga em disputa, não sendo aceitos para fins de comprovação atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa;
- d) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- e) Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de lotação atual, podendo ser Memorando que comunica a data de efetivo exercício do servidor na unidade atual ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.

- f) Publicação no Diário Oficial da União do resultado do concurso, no qual o interessado obteve aprovação para o cargo atualmente ocupado neste IFS, como forma de demonstrar a área e a pontuação final obtida.
- g) Documentos que comprovem a participação do interessado nas atividades de Ensino e Orientação; atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação; em Bancas de Avaliação; em Comissões e Colegiados; na elaboração de Projetos de interesse institucional; em Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores; Titulação a nível de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.

**4.2.1.** O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção em até **08 (oito)** Campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, através do Anexo III, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.

**4.2.2.** A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um Campus, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades pois, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito será aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.

**4.2.3.** Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos, o preenchimento se dará em favor de servidores recém ingressantes, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.

**4.2.4.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após o esgotamento do presente Edital.

**4.3.** As informações que deverão ser preenchidas nos formulários são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão.

**4.4.** O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será analisada por uma Comissão de Avaliação, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS.

**5.2.** A Comissão procederá à análise dos inscritos no processo de remoção em tela, observando-se as exigências estabelecidas no item 2 (Dos Requisitos para Participação),

sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

**5.3.** Os critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão, nos termos do Anexo IV.

**5.4.** Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 6.1 deste Edital.

**5.5.** As vagas que vierem a ocorrer, em virtude das remoções dos candidatos aprovados neste processo, serão preenchidas observando-se as listas de interesses apresentadas e a ordem de classificação resultante.

**5.6.** As vagas restantes ao final do processo e que não houveram servidores interessados poderão ser preenchidas, quando possível, por candidatos concursados e recém-nomeados pelo IFS e/ou aproveitados de concursos realizados por outras IFE's, ou ainda, na impossibilidade destes, disponibilizadas para redistribuição mediante Chamada Pública.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	
1	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo e área pleiteados na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.	Classificatório
2	Atividades de Ensino e Orientação	Classificatório
3	Atividades de Pesquisa, Extensão E Inovação	Classificatório
4	Participação em Bancas de Avaliação	Classificatório
5	Participação em Comissões, Colegiados	Classificatório
6	Elaboração de Projetos de interesse institucional	Classificatório
7	Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores	Classificatório
8	Titulação (Especialização / Mestrado / Doutorado)	Classificatório
9	Descumprimento dos requisitos para participação do processo de remoção interna, constantes no item 2 deste Edital.	Eliminatório
10	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
11	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	
12	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva.	

13	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo constar o cadastro dos mesmos no SIAPE e SIGRH.	
14	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	
15	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	
16	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo.	

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**7.1.** A divulgação dos resultados preliminar e final será feita na página do IFS, [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), nos prazos estabelecidos no cronograma, Anexo VI deste edital.

**7.2.** Os recursos (Formulário de Recurso - Anexo V) deverão ser enviados por e-mail, através do correio eletrônico [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo VI deste edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

**7.3.** A mensagem enviada ao e-mail [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br) deverá conter o assunto "Remoção de PEBTT – Edital IFS Nº 06/2019 - **Recurso ao Resultado Preliminar**".

**7.4.** Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor recorrente.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

**8.1.** A divulgação do Resultado Final será feita na página do IFS, [www.ifs.edu.br/progep](http://www.ifs.edu.br/progep), seguindo o cronograma constante no Anexo VI deste Edital, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores.

**8.2.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação.

**8.3.** O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação é de até 10 (dez) dias após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.

**8.4.** Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei n.º 8.112/1990.

**8.5.** Devem os candidatos atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo VI do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado por e-mail, [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br), não sendo permitido por quaisquer outros meios.

**8.6.** Após a divulgação do Resultado Final, o servidor não poderá desistir/declinar da remoção em nenhuma hipótese, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.

**8.7.** Durante o prazo de vigência do presente Edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.

**8.8.** A inscrição do servidor e a sua classificação neste processo não gera o direito de ser removido, apenas a expectativa da remoção.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

~~**9.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.~~

**9.1.** O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 03 (três) meses, contado da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades de acordo com as necessidades do Campus, inclusive no tocante às disciplinas a serem assumidas, sejam aquelas ministradas pelo docente em vias de deixar o Campus, sejam novas disciplinas designadas pela unidade, dentro de sua área de atuação, além das atividades docentes previstas nos regimentos do Instituto.

**10.2.** A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de Remoção.

**10.3.** A vaga surgida em decorrência da anulação do ato de remoção nos termos do item 10.2 será preenchida pelo servidor classificado subsequentemente e o servidor inicialmente removido será lotado no Campus de origem do novo ocupante da vaga.

**10.4.** O prazo para efetivação da Remoção previsto no item 8.3, poderá ser alterado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

**10.5.** As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via Processo Seletivo de Remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

**10.6.** Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico [remocao@ifs.edu.br](mailto:remocao@ifs.edu.br).

**10.7.** Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração/dispensa da função ocupada.

**10.8.** Todas as publicações oficiais, relativas a este processo de remoção interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br).

**10.9.** A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

**10.10.** Os casos omissos e as situações não previstas nesse Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju, 21 de junho de 2019.

**José Espínola da Silva Júnior**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**

Reitora

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****ANEXO I****QUANTITATIVO DE VAGAS PARA EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

<b>ÁREA / REGIME</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>TOTAL</b>
Administração / 40 h com DE	Administração	Bacharelado em Administração	01	Estância	01
Administração / 40 h com DE	Administração	Bacharelado em Administração	01	Propriá	01
Informática I / 40 h com DE	Desenvolvimento de Software	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação; Graduação (Tecnologia) em Processamento de Dados ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas para Internet; com especialização <i>Lato Sensu</i> em Análise de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Banco de Dados ou Engenharia de Software ou Gestão de Projetos	01	Tobias Barreto	01
Arquitetura / 40 h com DE	Arquitetura	Graduação em Arquitetura	02	Lagarto	02
Segurança do Trabalho I / 20 h	Engenharia de Segurança do Trabalho	Graduação em Arquitetura ou em qualquer Engenharia, ambos com pós-graduação em Segurança do Trabalho	01	Estância	01
Eletrônica II / 20 h	Eletrônica; Microcomputadores	Graduação em Engenharia Elétrica com	01	Aracaju	01

		habilitação em Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica ou Licenciatura em Eletrônica			
Eletrônica II / 20 h	Eletrônica; Microcomputadores	Graduação em Engenharia Elétrica com habilitação em Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica ou Licenciatura em Eletrônica	01	Estância	01
História / 20 h	História	Licenciatura em História	01	Glória	01
História / 20 h	História	Licenciatura em História	01	Aracaju	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					10



**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO III**

**LISTA DE INTERESSE PARA REMOÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico, na área de \_\_\_\_\_, registro o interesse  
em ser removido, para os seguintes Campi, de acordo com a lista de opção a seguir, no  
caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / São Cristóvão/ Lagarto / Itabaiana / Glória / Propriá / Tobias Barreto / Socorro**

1ª OPÇÃO DE CAMPUS	
2ª OPÇÃO DE CAMPUS	
3ª OPÇÃO DE CAMPUS	
4ª OPÇÃO DE CAMPUS	
5ª OPÇÃO DE CAMPUS	
6ª OPÇÃO DE CAMPUS	
7ª OPÇÃO DE CAMPUS	
8ª OPÇÃO DE CAMPUS	

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****ANEXO IV****PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

<b>ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO</b>		
<b>Indicador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Contagem</b>
I. Exercício de Magistério EBTT no IFS	1,0	p/semestre
II. Orientações	----	----
Estágio Curricular(cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
TCC (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/aluno
Monitoria (cursos técnicos e superiores)	0,5	p/semestre
Especialização	1,0	p/aluno
Mestrado	3,0	p/aluno
Doutorado	4,0	p/aluno
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO</b>		
I. Projetos	----	----
Pesquisa	0,5	p/projeto
Extensão	0,5	p/projeto
Inovação	0,5	p/projeto
II. Patentes, Softwares (registradas no INPI)	1,0	p/patente e/ou softwares
III. Publicações	----	----
Livros	2,5	p/livro
Capítulo de livros	1,0	p/capítulo
Anais de congressos Nacionais	0,5	p/trabalho
Anais de congressos Internacionais	0,6	p/trabalho
Publicações Indexadas	----	----
A1	1,5	p/trabalho
A2	1,3	p/trabalho
B1	0,8	p/trabalho
B2	0,5	p/trabalho
B3	0,4	p/trabalho
B4	0,3	p/trabalho
B5	0,1	p/trabalho
IV. Coordenação de cursos, palestras e eventos	----	----
Cursos de extensão	0,5	p/curso
Palestras	0,5	p/palestra
Eventos	0,5	p/evento
V. Outros		
Participação em conselhos editoriais de revistas ou editoras	1,5	p/comitê
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO</b>		
Bancas de avaliação de concursos para seleção de docentes no IFS	1,0	p/banca
Bancas de avaliação de TCC no IFS	0,5	p/banca
Bancas de avaliação de Dissertações	1,0	p/banca
Bancas de Avaliação de Teses	1,5	p/banca
<b>PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COLEGIADOS</b>		
I. Comissões transitórias	----	----
PAD ou sindicância	1,5	p/processo concluído
Elaboração de PPC's	1,5	p/PPC aprovado pelo Conselho Superior do IFS
II. Colegiados de curso	0,5	p/mês de participação
III. Membros de NDE	0,5	p/mês de participação

<b>OUTROS</b>		
Elaboração de Projetos de interesse institucional	1,5	p/projeto
Coordenação de Cursos Técnicos ou Superiores	0,8	p/semestre
<b>TITULAÇÃO</b>		
Especialização	1,0	-----
Mestrado	3,0	-----
Doutorado	6,0	-----

**OBS. 1:** Somente será considerada a pontuação relativa ao tempo, referente ao exercício de magistério EBTT no IFS, a partir de 3 (três) anos de exercício na atual unidade de lotação do servidor.

Outrossim, também será considerada para efeito de pontuação no mesmo item, os interstícios de afastamento para qualificação e capacitação, ou seja, o tempo de início de contagem será proporcional ao período de afastamento.

**OBS. 2:** As atividades de pesquisa, extensão e inovação, nos itens considerados, somente serão válidas as executadas no período considerado para a avaliação e no exercício do cargo no IFS.

**OBS. 3:** No item referente a "Publicações", somente serão consideradas as que estejam no intervalo de avaliação e foram publicadas nos últimos 5 (cinco) anos, nas quais constem o nome do IFS como instituição do docente, em conformidade com a respectiva área de inscrição.

**OBS. 4:** No item "Projetos" somente serão considerados para critério de avaliação, os referidos dentro do período de avaliação, aprovados executados através de editais do IFS ou cancelados por este.

**OBS. 5:** No item titulação somente será considerado o maior título.

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>ÁREA:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>SIAPE:</b>	
<b>CAMPUS PRETENDIDO:</b>	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Aracaju, ____ de _____ de 2019.	_____ Assinatura do candidato

**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****ANEXO VI****CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	17/06/2019	Sítio eletrônico do IFS ( <a href="http://www.ifs.edu.br">www.ifs.edu.br</a> ), após às 17h.
Período de Inscrição	18 a 24/06/2019	Via e-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ), até às 23h59min do dia 24/06/2019.
Resultado Preliminar	27/06/2019	Sítio eletrônico do IFS ( <a href="http://www.ifs.edu.br">www.ifs.edu.br</a> ), após às 17h.
Prazo para Recursos	28/06 a 01/07/2019	Encaminhar recurso via e-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ), até às 23h59min do dia 01/07/2019
Prazo para Desistência	28/06 a 01/07/2019	Encaminhar pedido via e-mail ( <a href="mailto:remocao@ifs.edu.br">remocao@ifs.edu.br</a> ), até às 23h59min do dia 01/07/2019
Resultado Final	03/07/2019	Sítio eletrônico do IFS ( <a href="http://www.ifs.edu.br">www.ifs.edu.br</a> ), até às 17h.